



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

### RESOLUÇÃO Nº 67/2026 – CONSUN

**APROVA, AD REFERENDUM DO CONSUN, AS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO VIA EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM) E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR, NO FORMATO DE OFERTA PRESENCIAL, PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2026.**

**O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as disposições contidas no § 3º do art. 6º do Regimento Geral da PUCPR,**

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do CONSUN, as normas para a realização do processo seletivo via Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e as vagas a serem ofertadas nos cursos de graduação, no formato de oferta presencial, dos Câmpus Curitiba, Londrina e Toledo da PUCPR, para ingresso no 2º semestre de 2026.

Art. 2º Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, em Curitiba, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos sete dias do mês de abril de dois e mil e vinte e seis.

Assinado por:

*ROGERIO RENATO MATEUCCI*

23D564781FE24EF...

Rogério Renato Mateucci  
PRESIDENTE

#### A N E X O

#### EDITAL Nº 02/2026

**NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO VIA EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM) E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, NO FORMATO DE OFERTA PRESENCIAL, DOS CÂMPUS CURITIBA, LONDRINA E TOLEDO DA PUCPR, PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2026**



# PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

## EDITAL Nº 02/2026

### **NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO VIA EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM) E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, NO FORMATO DE OFERTA PRESENCIAL, DOS CÂMPUS CURITIBA, LONDRINA E TOLEDO DA PUCPR, PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2026**

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo via Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) relativo ao ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2026, para o preenchimento das vagas de primeiro período previstas no anexo I deste edital nos cursos de graduação, no formato de oferta presencial, nos Câmpus Curitiba, Londrina e Toledo da PUCPR, de acordo com as normas a seguir:

#### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O presente processo seletivo tem por finalidade selecionar candidatos ao preenchimento das vagas de primeiro período disponíveis junto aos cursos de graduação da PUCPR, presencial, para ingresso no 2º semestre de 2026, em consonância com a legislação em vigor e conforme normas constantes neste edital.

Art. 2º As vagas dos cursos de graduação ofertadas, seus respectivos turnos e semestres de ingresso estão previstos no anexo I deste edital.

§ 1º Para o preenchimento das vagas estabelecidas no anexo I deste edital, a PUCPR realizará a modalidade de processo seletivo via aproveitamento dos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

§ 2º Eventuais novos cursos e novas vagas, alteração e/ou redistribuição de vagas, bem como vagas remanescentes provenientes de outros processos seletivos em curso que surgirem no decorrer deste processo seletivo poderão ser aproveitados para fins de preenchimento nas modalidades de ingresso deste edital.

§ 3º As vagas do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) e do Programa Universidade para Todos (Prouni) serão preenchidas de acordo com a legislação vigente, estando ambas sujeitas a alterações decorrentes do Sistema do Prouni (SisProuni) e do Sistema Informatizado do Fies (SisFies), podendo inclusive reduzir ou aumentar as vagas ofertadas no presente edital.

§ 4º Caso o número de inscritos não represente um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas para determinado curso e/ou ênfase, o processo seletivo para este curso e/ou ênfase poderá ser cancelado. Nesse caso, o candidato será comunicado, pelo *e-mail* cadastrado no ato da inscrição, para efetuar reopção de curso/câmpus, se for o caso. Caso o candidato não faça uma nova opção de curso/câmpus no prazo determinado, a inscrição será automaticamente cancelada.

§ 5º Havendo vagas remanescentes ao final deste certame, outros processos seletivos poderão ser realizados. As vagas remanescentes também poderão ser preenchidas por candidatos aprovados em outras modalidades de ingresso e/ou acesso aos cursos.

Art. 3º Os cursos ofertados no processo seletivo objeto deste edital encontram-se autorizados de acordo com as Portarias/Resoluções constantes no anexo II.

§ 1º Os cursos de graduação da PUCPR ofertados neste edital serão no formato presencial, podendo ter suas atividades migradas para outros formatos, por tempo indeterminado, na hipótese de vigência de normas de ordem pública dispendo neste sentido.

§ 2º As aulas serão ministradas de segunda-feira a sábado, com início nos dias previstos no Calendário Acadêmico da PUCPR.



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

### Conselho Universitário

§ 3º O número de estudantes por turma será de 60 (sessenta), podendo variar conforme a disciplina, curso, número de vagas ofertadas, quantidade de estudantes que estejam cursando créditos adicionais e estudantes ingressantes pelo Programa Universidade para Todos (Prouni).

§ 4º Para a realização de estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, reposições, dependências e repetências, os estudantes poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados.

§ 5º Os turnos indicados são os predominantes e significam o turno de maior concentração das atividades acadêmicas, podendo haver alterações no transcorrer do curso para melhor adequação das atividades desenvolvidas.

§ 6º A critério exclusivo da Instituição, o turno predominante poderá ser alterado desde que haja oferta de vagas.

§ 7º Os períodos mínimo e máximo para integralização curricular serão fixados por curso e constarão no respectivo Projeto Pedagógico de Curso, em observância à legislação em vigor. Os estudantes que não observarem os referidos períodos poderão ter a conclusão do curso comprometida, sujeitando-se às regras institucionais sobre o tema.

§ 8º A Universidade reserva-se o direito de, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica ou para atender a legislação vigente que disciplina sobre o tema, alterar os currículos dos cursos ofertados, inclusive para ampliar ou restringir o tempo de duração, denominação, turnos e formatos de oferta, bem como de oferecer ou deixar de oferecer atividades realizadas por meio do uso de tecnologia de informação e comunicação e no formato de oferta a distância em seus cursos de graduação presencial, nos termos das normas aplicáveis, desde que aprovados pelo Colegiado competente e, quando for o caso, pelo Ministério da Educação.

§ 9º A conexão à *internet* para a realização das atividades do curso é de exclusiva responsabilidade do estudante, cabendo à PUCPR tão somente manter à disposição a prestação do serviço educacional.

§ 10. Por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, a oferta das disciplinas poderá ocorrer em ciclos, de forma alternada. O estudante poderá, a critério da Universidade e dependendo da existência de vagas, ser matriculado em disciplinas pertencentes a períodos posteriores do curso.

§ 11. Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), algumas disciplinas ou componentes curriculares da matriz/estrutura curricular dos cursos de graduação poderão ser ofertadas total ou parcialmente em língua estrangeira.

§ 12. O candidato que realizar a matrícula fica ciente da necessidade de participar da prova e cumprir as demais exigências referentes ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), como componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, nos termos do § 5º do artigo 5º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, sob pena de, não o fazendo, caracterizar irregularidade e conseqüente impossibilidade de participar da colação de grau e de obtenção do diploma.

§ 13. A PUCPR poderá, a seu critério, promover a alteração de turmas, agrupamentos de classes, horários de aulas, cronogramas de atividades, bem como outras medidas que, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.

### CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como eventuais retificações, alterações, atualizações e aditamentos que venha a sofrer, não podendo deles alegar desconhecimento.



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

### Conselho Universitário

§ 1º Todas as informações sobre a realização do presente processo seletivo são divulgadas no *site* oficial da PUCPR, devendo o candidato estar atento às mudanças que possam vir a ocorrer desde a publicação deste edital até o dia da divulgação do resultado.

§ 2º É obrigatório que o candidato consulte regularmente o *site* oficial da PUCPR para verificar as informações pertinentes ao presente processo seletivo.

§ 3º O candidato e/ou seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

§ 4º Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato desde já autoriza a PUCPR a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicá-lo acerca do andamento do processo seletivo, e prazos para pagamento de matrícula, bem como para realização de campanha de captação da PUCPR, visando o oferecimento de formas de ingresso na Instituição, adequado ao que preconiza a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 5º Somente poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital e efetivar a matrícula os candidatos que:

- I - tenham concluído o Ensino Médio;
- II - venham a concluir o Ensino Médio antes do início das aulas previsto no Calendário Acadêmico da PUCPR;

§ 1º O candidato que ainda não concluiu o Ensino Médio poderá se inscrever e participar do processo seletivo. Se aprovado, a confirmação da matrícula ficará condicionada à apresentação do histórico escolar do Ensino Médio concluído, nos termos deste edital.

§ 2º O resultado obtido pelo candidato neste processo seletivo não poderá ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao Ensino Médio.

Art. 6º As inscrições para o processo seletivo objeto deste edital serão realizadas exclusivamente via *internet*, no *site* e período informados no anexo III.

§ 1º Em qualquer modalidade de ingresso às vagas ofertadas neste edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.

§ 2º Os prazos de inscrição poderão ser prorrogados, por Ato Normativo emitido pela Pró-Reitoria responsável pelos cursos de graduação da PUCPR, até que as vagas ofertadas sejam totalmente preenchidas.

§ 3º O candidato que se inscrever para o processo seletivo objeto deste edital e, uma vez aprovado, efetuar matrícula após o início do semestre letivo, assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

§ 4º Caso as vagas sejam preenchidas antes do término do prazo de inscrições previsto neste artigo, a PUCPR reserva-se o direito de não aceitar novas inscrições.

§ 5º No caso de mais de uma inscrição para o presente processo seletivo será considerada apenas a última registrada no sistema e serão desconsideradas as demais inscrições.

Art. 7º Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá:

- I - acessar o *site* informado no anexo III e selecionar a opção “nova inscrição”;
- II - optar pela forma de ingresso: “Aproveitamento dos resultados obtidos no ENEM”;
- III - dar o aceite para utilização dos dados pessoais. Estes estarão preservados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

### Conselho Universitário

- IV - preencher o cadastro com seus dados pessoais (nome civil completo e nome social, se houver, CPF, endereço de *e-mail* e telefone válidos);
- V - escolher um dos cursos, câmpus e turno para o qual deseja concorrer às vagas.

§ 1º O candidato que desejar o tratamento pelo nome social no decorrer do processo seletivo objeto deste edital poderá informá-lo, única e exclusivamente, ao preencher o cadastro de inscrição com os dados pessoais. No ato de inscrição, é obrigatório que o candidato informe o nome civil, para fins de melhor identificação ao longo do certame.

§ 2º Em atendimento a legislação em vigor e às normativas institucionais, o tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, tratando-se de um prenome distinto do nome civil, não se aplicando a apelidos.

§ 3º O candidato que desejar o tratamento pelo nome social, se aprovado neste processo seletivo, poderá requerer a inclusão do nome social nos registros acadêmicos, ou seja, a partir do momento da matrícula na PUCPR, nos termos da regulamentação institucional vigente.

§ 4º O candidato deverá informar, no ato da inscrição, o número de registro no ENEM e o ano do exame, não sendo necessária a realização de prova, uma vez que a nota corresponderá à nota obtida no ENEM.

§ 5º A PUCPR não se responsabiliza por erro/inconsistência nas informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição que impossibilitem a busca de dados perante o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

§ 6º Caso o candidato inscrito não seja identificado pelo INEP, sua inscrição será automaticamente cancelada.

### CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 8º Os candidatos não terão necessidade de realizar provas presenciais, pois o processo seletivo considerará o aproveitamento das notas do ENEM, desde que garantidos os critérios mínimos de desempenho estabelecidos neste artigo.

§ 1º Serão considerados apenas os resultados obtidos no ENEM realizados a partir de 2013.

§ 2º Para fins de aproveitamento dos resultados obtidos no ENEM, será aceito exclusivamente o candidato que tenha obtido, no mínimo, 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na nota total do ENEM e não tiver obtido nota 0 (zero) na redação.

§ 3º A classificação nessa modalidade de ingresso não representa a concessão de bolsa ou desconto em taxas e/ou mensalidades.

§ 4º Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:

- I - a maior pontuação na prova de redação do ENEM;
- II - persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, considerados dia, mês e ano de nascimento.

### CAPÍTULO IV DO RESULTADO

Art. 9º Os resultados deste processo seletivo serão válidos para ingresso nos semestres indicados no anexo I, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas pela PUCPR.



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

### Conselho Universitário

§ 1º O resultado individual estará disponível ao candidato em até 15 (quinze) dias úteis após a realização na inscrição no processo seletivo objeto deste edital, no *site* informado no anexo III.

§ 2º A divulgação dos resultados mencionados neste artigo não implica a efetivação automática da matrícula, competindo ao candidato aprovado cumprir com os demais critérios e prazos deste edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

Art. 10. As vagas serão preenchidas em conformidade com a classificação prevista para a modalidade de processo de seleção mencionada neste edital, considerando as peculiaridades e número de vagas desta modalidade, até seu esgotamento e de acordo com a efetivação das matrículas.

§ 1º Havendo desistência ou não confirmação da matrícula pelo candidato convocado nos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, esta vaga será disponibilizada para nova seleção ou outra forma de ingresso e/ou acesso aos cursos.

§ 2º As vagas reservadas para outras modalidades de ingresso poderão ser direcionadas para candidatos habilitados pela via de ingresso do presente processo seletivo, caso não tenham sido preenchidas após a convocação de todos os candidatos aprovados.

§ 3º O candidato que não efetuar o pagamento do boleto da primeira mensalidade, que corresponde à matrícula, no prazo definido pela PUCPR, perderá o direito à vaga.

§ 4º As vagas do presente processo seletivo não são destinadas para a modalidade de acesso aos cursos pela via de transferência externa ou diplomados, sendo que eventuais pedidos de aproveitamento de disciplinas por candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ser indeferidos em razão de limite de vagas em períodos subsequentes e/ou critérios próprios da Instituição.

§ 5º A PUCPR poderá, a seu critério, ampliar o número de vagas estabelecidas no anexo I deste edital.

§ 6º Caso ocorra o preenchimento total das vagas de determinado curso antes do encerramento das inscrições, a PUCPR reserva-se o direito de não realizar mais nenhum processo seletivo para esse curso, podendo o candidato optar por outro curso deste processo seletivo, se houver vagas disponíveis.

§ 7º O resultado final do processo seletivo objeto deste edital, com todos os classificados, estará disponível no *site* oficial da Universidade após o encerramento deste certame.

### CAPÍTULO V DA MATRÍCULA

Art. 11. As matrículas dos candidatos aprovados no presente processo seletivo, para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2026, deverão ser realizadas pela *internet*, no *site* informado no anexo III, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do seu resultado individual.

Art. 12. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira mensalidade do curso dentro dos períodos estabelecidos pela PUCPR neste edital e no *site* oficial da Universidade, e apresentar, na forma de arquivos digitalizados, a documentação a seguir relacionada:

- I - se brasileiro ou naturalizado brasileiro:
  - a) carteira de identidade com foto recente, expedida por órgão de identificação dos Estados da Federação e do Distrito Federal – frente e verso na mesma folha. Não serão aceitos documentos de identidade que constem a condição “Não Alfabetizado”.
  - b) certidão de nascimento ou casamento;
  - c) certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 (dezoito) anos;



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

### Conselho Universitário

- d) comprovante de estar em dia com as obrigações militares, consoante Lei do Serviço Militar, mediante apresentação de Certificado de Alistamento válido, Certificado de Reservista, Certificado de Isenção ou Certificado de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;
- e) cadastro de pessoa física (CPF) ou documento que contenha o número do CPF;
- f) documento de identificação oficial com foto do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
- g) cadastro de pessoa física (CPF) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
- h) comprovante de escolaridade do Ensino Médio – histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão brasileiro competente;
- i) aceite eletrônico do contratante e do responsável legal<sup>1</sup> e/ou financeiro<sup>2</sup> (quando aplicável) no contrato de prestação de serviços educacionais.
- j) boletim de desempenho individual do ENEM, emitido pelo INEP (a fim de comprovar a correção das informações inseridas no formulário de inscrição).

#### II - se estrangeiro:

- a) CRNM - Carteira de Registro Nacional Migratório válida;
- b) certidão de nascimento ou casamento;
- c) passaporte válido;
- d) visto de estudante, concedido pela autoridade consular brasileira;
- e) cadastro de pessoa física (CPF) ou documento que contenha o número do CPF;
- f) comprovante de escolaridade do Ensino Médio – histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão brasileiro competente;
- g) documento de identificação oficial com foto do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
- h) cadastro de pessoa física (CPF) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
- i) aceite eletrônico do contratante e do responsável legal<sup>3</sup> e/ou financeiro<sup>4</sup> (quando aplicável) no contrato de prestação de serviços educacionais.
- j) boletim de desempenho individual do ENEM, emitido pelo INEP (a fim de comprovar a correção das informações inseridas no formulário de inscrição).

§ 1º A entrega da documentação mencionada neste artigo deverá ser feita pela *internet* (*online*), conforme orientações contidas no *site* oficial da Universidade, no prazo previsto para a matrícula, sendo o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

§ 2º A PUCPR não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

<sup>1</sup> Exigido quando o candidato possui menos de 18 (dezoito) anos na data da realização da matrícula.

<sup>2</sup> Exigido quando o candidato não é o responsável pelo pagamento das mensalidades.

<sup>3</sup> Exigido quando o candidato possui menos de 18 (dezoito) anos na data da realização da matrícula.

<sup>4</sup> Exigido quando o candidato não é o responsável pelo pagamento das mensalidades.



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

### Conselho Universitário

§ 3º Caso o candidato não possua o comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, este deverá comprovar estar matriculado no último semestre do Ensino Médio até o 1º semestre de 2026. Nesta hipótese, o candidato deverá apresentar o comprovante de escolaridade do Ensino Médio, nos termos deste artigo e seus parágrafos, em até 10 (dez) dias antes do início das aulas<sup>5</sup>, ficando a matrícula condicionada a apresentação deste documento.

§ 4º Caso o candidato tenha concluído o Ensino Médio no exterior este deverá apresentar a documentação comprobatória de conclusão do Ensino Médio devidamente validada/revalidada por órgão educacional brasileiro competente, observado o mesmo prazo disposto no parágrafo anterior.

§ 5º Na hipótese de não entrega do comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, bem como da apresentação dos demais documentos requisitados neste edital, a PUCPR se reserva no direito de revogar o contrato de prestação de serviços educacionais e concluir pela não continuidade do curso, com a desconsideração das atividades acadêmicas desenvolvidas até então. Eventuais valores pagos a título de matrícula, mensalidade ou demais taxas não serão devolvidos.

§ 6º Caso o candidato estrangeiro não possua a CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório, em função dos prazos da Polícia Federal Brasileira para emissão, será aceito para a realização da matrícula, de forma provisória, o protocolo de solicitação com a data de validade do referido documento. Findado o prazo de validade do protocolo, a PUCPR poderá revogar o contrato de prestação de serviços educacionais, nos mesmos moldes e com as mesmas consequências do parágrafo anterior, caso o candidato não apresente a Carteira de Registro Nacional Migratório neste período.

§ 7º A PUCPR poderá, caso julgue necessário, solicitar no ato da matrícula, ou após, a cópia da publicação em Diário Oficial da conclusão do Ensino Médio.

§ 8º O candidato somente terá sua matrícula deferida/oficializada após a análise da documentação apresentada.

§ 9º Os documentos, ou suas respectivas cópias, fornecidos(as) pelos candidatos para a PUCPR poderão ser posteriormente destruídos(as)/inutilizados(as).

§ 10. O candidato, ao efetivar a sua matrícula nos termos deste edital, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, modular, seriado etc.) à época do início do curso.

§ 11. O candidato que efetuar matrícula após o início do semestre letivo assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

§ 12. A matrícula aceita pela Universidade implica a concordância do estudante em respeitar e cumprir todas as normas do presente edital, legais, estatutárias, regimentais, acadêmicas, administrativas e disciplinares da Universidade, ora em vigor, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes e aquelas indicadas no contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 13. O candidato, ao efetuar a matrícula, concorda em observar as normas, os protocolos e as recomendações de higiene e segurança dos locais de realização de atividades práticas, interna ou externamente à PUCPR, incluindo a apresentação obrigatória, a qualquer tempo, de carteira de vacinação recente.

§ 14. A PUCPR reserva-se o direito, em qualquer tempo, de cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação para o presente processo seletivo.



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

### Conselho Universitário

§ 15. O candidato assume total responsabilidade pelas informações e documentos juntados neste processo seletivo, tidos como verdadeiros e válidos, estando ciente de que eventual fraude, adulteração, falsificação ou não veracidade nas informações ou nos documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará em cancelamento da matrícula, não havendo validade legal ou aproveitamento dos estudos realizados, nem devolução de quaisquer valores pagos à PUCPR, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

§ 16. O estudante regularmente matriculado na PUCPR, se assim desejar, poderá requerer no ato da matrícula ou rematrícula, a inclusão de nome social mediante abertura de protocolo disponível no Sistema Acadêmico (Web Aluno), em consonância com sua identidade de gênero. Caso a solicitação seja deferida, o nome social do estudante passa a constar dos registros acadêmicos, nos termos da regulamentação institucional vigente.

§ 17. A critério da Instituição e a depender do curso/vaga, caso haja interesse do candidato, o início do curso poderá ser efetivado para período e/ou semestre seguinte da oferta inicial do curso, desde que seja apresentado pelo estudante certificado de conclusão do Ensino Médio obtido pela via regular ou da suplência, com data de conclusão anterior ao início das aulas previstas no calendário acadêmico da PUCPR, devendo este ser referente ao Processo Seletivo em que o candidato obteve classificação para ingresso no curso.

§ 18. As solicitações de troca de curso e/ou turno deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias após o pagamento da taxa de matrícula, considerando os cursos ofertados neste edital, sendo o deferimento condicionado à existência de vagas disponíveis no curso e/ou turno pretendidos.

Art. 13. A PUCPR reserva-se o direito de cancelar a oferta das vagas para os cursos e/ou ênfases em que não houver estudantes matriculados que representem um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas.

Parágrafo único. No caso do cancelamento da oferta de vagas, o candidato do curso cancelado será informado pela PUCPR e poderá fazer opção por outro curso deste edital que possua vagas remanescentes ou cancelar a sua matrícula, se assim o desejar, no prazo que for indicado.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. De acordo com as normativas do Ministério da Educação e em conformidade com determinações sanitárias, na hipótese de vigência de normas de ordem pública dispendo neste sentido, os cursos ofertados no presente processo seletivo poderão ter, a critério da PUCPR, atividades acadêmicas mediadas por tecnologia de informação e comunicação.

Art. 15. Caso após todas as chamadas ainda houver vagas remanescentes, essas vagas poderão ser preenchidas:

- I - por outros processos seletivos da PUCPR e/ou formas de acesso institucional;
- II - por outro critério a ser definido pela Reitoria.

Parágrafo único. A critério da Instituição e a depender do curso/vaga, caso haja interesse do estudante, a matrícula poderá ser efetivada para semestre e/ou período seguinte da oferta inicial do curso.

Art. 16. Havendo estrutura física e corpo docente disponível, a PUCPR, a seu critério e análise, poderá convocar candidatos classificados para novas vagas nos cursos em que possui autonomia, nos termos da legislação e demais normativas vigentes.

Art. 17. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente processo seletivo são de exclusiva responsabilidade do Núcleo de Processos Seletivos designado para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

### Conselho Universitário

Art. 18. O presidente do CONSUN, por intermédio da Reitoria ou quem essa delegar, resolverá os casos omissos deste edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e, também, decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o processo seletivo.

Art. 19. Informações adicionais e demais normas referentes ao presente processo seletivo serão divulgadas no *site* oficial da PUCPR e passam a integrar este edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 20. Os resultados do presente processo seletivo só terão validade para os cursos, períodos e semestres de ingresso indicados neste edital, salvo disposições expressamente em contrário.

Art. 21. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado por:

  
23D564781FE24EF...  
Rogério Renato Mateucci  
PRESIDENTE



# PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

## ANEXO I – VAGAS OFERTADAS

### PUCPR – Escola de Belas Artes – CÂMPUS CURITIBA

| CURSO (*1)              | Grau        | Ingresso no 2º Semestre/2026 | Turno Predominante | Duração (anos) |
|-------------------------|-------------|------------------------------|--------------------|----------------|
|                         |             | Vagas                        |                    |                |
| Arquitetura e Urbanismo | Bacharelado | 30                           | Manhã              | 5              |
| Design                  | Bacharelado | 30                           | Manhã              | 4              |
| <b>Total</b>            |             | <b>60</b>                    |                    |                |

(\*1) A matriz curricular do curso poderá conter carga horária de ensino a distância observado o limite de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, consoante Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais e Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.

### PUCPR – Escola de Medicina e Ciências da Vida – CÂMPUS CURITIBA

| CURSO (*1)                            | Grau          | Ingresso no 2º Semestre/2026 | Turno Predominante | Duração (anos) |
|---------------------------------------|---------------|------------------------------|--------------------|----------------|
|                                       |               | Vagas                        |                    |                |
| Agronomia                             | Bacharelado   | 10                           | Manhã              | 5              |
| Agronomia                             | Bacharelado   | 05                           | Noite              | 5              |
| Biomedicina                           | Bacharelado   | 10                           | Manhã              | 4              |
| Biotecnologia                         | Bacharelado   | 10                           | Manhã              | 4,5            |
| Ciências Biológicas                   | Bacharelado   | 10                           | Manhã              | 4              |
| Ciências Biológicas                   | Licenciatura  | 10                           | Manhã              | 4              |
| Educação Física                       | Bach/Lic (*2) | 20                           | Manhã              | 4              |
| Educação Física                       | Bach/Lic (*2) | 20                           | Noite              | 4              |
| Enfermagem                            | Bacharelado   | 10                           | Manhã              | 5              |
| Farmácia                              | Bacharelado   | 10                           | Manhã              | 5              |
| Fisioterapia                          | Bacharelado   | 10                           | Manhã              | 4              |
| Medicina Veterinária                  | Bacharelado   | 10                           | Manhã              | 5              |
| Odontologia                           | Bacharelado   | 10                           | Manhã              | 5              |
| Psicologia                            | Bacharelado   | 15                           | Manhã              | 5              |
| Superior de Tecnologia em Gastronomia | Tecnológico   | 10                           | Manhã              | 2              |
| Superior de Tecnologia em Gastronomia | Tecnológico   | 10                           | Tarde              | 2              |
| <b>Total</b>                          |               | <b>180</b>                   |                    |                |

(\*1) A matriz curricular do curso poderá conter carga horária de ensino a distância observado o limite de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, consoante Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais e Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.

(\*2) O ingresso no Curso de Educação Física será realizado conforme a Resolução nº 06/2018, do Conselho Nacional de Educação, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Curso de Graduação em Educação Física, observado o Parecer CNE/CP nº 05/2025.

### PUCPR – Escola de Direito – CÂMPUS CURITIBA

| CURSO (*1)   | Grau        | Ingresso no 2º Semestre/2026 | Turno Predominante | Duração (anos) |
|--------------|-------------|------------------------------|--------------------|----------------|
|              |             | Vagas                        |                    |                |
| Direito      | Bacharelado | 12                           | Manhã              | 5              |
| Direito      | Bacharelado | 12                           | Noite              | 5              |
| <b>Total</b> |             | <b>24</b>                    |                    |                |

(\*1) A matriz curricular do curso poderá conter carga horária de ensino a distância observado o limite de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, consoante Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais e Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

### PUCPR – Escola de Educação e Humanidades – CÂMPUS CURITIBA

| CURSO (*1)                   | Grau         | Ingresso no 2º Semestre/2026 | Turno Predominante | Duração (anos) |
|------------------------------|--------------|------------------------------|--------------------|----------------|
|                              |              | Vagas                        |                    |                |
| Filosofia                    | Bacharelado  | 10                           | Manhã              | 3              |
| Filosofia                    | Licenciatura | 10                           | Manhã              | 4              |
| História                     | Licenciatura | 10                           | Manhã              | 4              |
| História                     | Licenciatura | 10                           | Noite              | 4              |
| Letras Português-Inglês (*2) | Licenciatura | 10                           | Manhã              | 4              |
| Letras Português-Inglês (*2) | Licenciatura | 05                           | Noite              | 4              |
| Pedagogia                    | Licenciatura | 15                           | Manhã              | 4              |
| Pedagogia                    | Licenciatura | 15                           | Noite              | 4              |
| <b>Total</b>                 |              | <b>85</b>                    |                    |                |

(\*1) A matriz curricular do curso poderá conter carga horária de ensino a distância observado o limite de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, consoante Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais e Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.

(\*2) Em decorrência de normativas e orientações do Ministério da Educação, este curso poderá passar por adaptações curriculares.

### PUCPR – Escola de Negócios – CÂMPUS CURITIBA

| CURSO (*1)                   | Grau        | Ingresso no 2º Semestre/2026 | Turno Predominante | Duração (anos) |
|------------------------------|-------------|------------------------------|--------------------|----------------|
|                              |             | Vagas                        |                    |                |
| Administração (*2)           | Bacharelado | 30                           | Manhã              | 4              |
| Administração                | Bacharelado | 15                           | Noite              | 4              |
| Marketing (*3)               | Bacharelado | 10                           | Manhã              | 4              |
| Marketing                    | Bacharelado | 05                           | Noite              | 4              |
| Negócios Internacionais (*4) | Bacharelado | 10                           | Manhã              | 3              |
| Relações Internacionais      | Bacharelado | 10                           | Manhã              | 3              |
| <b>Total</b>                 |             | <b>80</b>                    |                    |                |

(\*1) A matriz curricular do curso poderá conter carga horária de ensino a distância observado o limite de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, consoante Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais e Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.

(\*2) A aprovação em Programa Internacional está condicionada à aprovação no vestibular, regido por este edital, e em processo seletivo específico que será conduzido pela Escola de Negócios após a confirmação da matrícula pelo candidato aprovado no vestibular. Os candidatos não aprovados no processo seletivo específico permanecerão matriculados no curso regular.

(\*3) Se houver a oferta do curso, as disciplinas a partir do 5º período serão ofertadas no turno da noite, alterando-se, portanto, o turno predominante da manhã para a noite.

(\*4) Se houver a oferta do curso, as disciplinas a partir do 4º período serão ofertadas no turno da noite, alterando-se, portanto, o turno predominante da manhã para a noite.

### PUCPR – Escola Politécnica – CÂMPUS CURITIBA

| CURSO (*1)                    | Grau        | Ingresso no 2º Semestre/2026 | Turno Predominante | Duração (anos) |
|-------------------------------|-------------|------------------------------|--------------------|----------------|
|                               |             | Vagas                        |                    |                |
| CiberSegurança                | Bacharelado | 10                           | Manhã              | 4              |
| CiberSegurança                | Bacharelado | 10                           | Noite              | 4              |
| Ciência da Computação (*2)    | Bacharelado | 10                           | Manhã              | 4              |
| Engenharia Biomédica (*3)     | Bacharelado | 15                           | Manhã              | 5              |
| Engenharia Civil (*3)         | Bacharelado | 15                           | Manhã              | 5              |
| Engenharia Civil              | Bacharelado | 15                           | Noite              | 5              |
| Engenharia da Computação (*3) | Bacharelado | 04                           | Manhã              | 5              |
| Engenharia da Computação      | Bacharelado | 03                           | Noite              | 5              |
| Engenharia de Produção (*3)   | Bacharelado | 30                           | Manhã              | 5              |
| Engenharia de Produção        | Bacharelado | 15                           | Noite              | 5              |
| Engenharia de Software (*2)   | Bacharelado | 05                           | Manhã              | 4              |
| Engenharia de Software        | Bacharelado | 05                           | Noite              | 4              |
| Engenharia Elétrica (*3)      | Bacharelado | 10                           | Manhã              | 5              |
| Engenharia Elétrica           | Bacharelado | 10                           | Noite              | 5              |



## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

### Conselho Universitário

|                             |             |            |       |   |
|-----------------------------|-------------|------------|-------|---|
| Engenharia Mecânica (*3)    | Bacharelado | 30         | Manhã | 5 |
| Engenharia Mecânica         | Bacharelado | 15         | Noite | 5 |
| Engenharia Mecatrônica (*3) | Bacharelado | 10         | Manhã | 5 |
| Engenharia Mecatrônica      | Bacharelado | 10         | Noite | 5 |
| Engenharia Química (*3)     | Bacharelado | 10         | Manhã | 5 |
| Engenharia Química          | Bacharelado | 10         | Noite | 5 |
| Sistemas de Informação      | Bacharelado | 15         | Noite | 4 |
| <b>Total</b>                |             | <b>257</b> |       |   |

(\*1) A matriz curricular do curso poderá conter carga horária de ensino a distância observado o limite de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, consoante Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais e Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.

(\*2) Se houver a oferta do curso, as disciplinas a partir do 5º período serão ofertadas no turno da noite, alterando-se, portanto, o turno predominante da manhã para a noite.

(\*3) Se houver a oferta do curso, as disciplinas a partir do 6º período serão ofertadas no turno da noite, alterando-se, portanto, o turno predominante da manhã para a noite.

### PUCPR – CÂMPUS LONDRINA

| CURSO (*1)   | Grau        | Ingresso no 2º Semestre/2026 | Turno Predominante | Duração (anos) |
|--------------|-------------|------------------------------|--------------------|----------------|
|              |             | Vagas                        |                    |                |
| Direito      | Bacharelado | 25                           | Manhã              | 5              |
| Psicologia   | Bacharelado | 15                           | Manhã              | 5              |
| <b>Total</b> |             | <b>40</b>                    |                    |                |

(\*1) A matriz curricular do curso poderá conter carga horária de ensino a distância observado o limite de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, consoante Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais e Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.

### PUCPR – CÂMPUS TOLEDO

| CURSO (*1)           | Grau        | Ingresso no 2º Semestre/2026 | Turno Predominante | Duração (anos) |
|----------------------|-------------|------------------------------|--------------------|----------------|
|                      |             | Vagas                        |                    |                |
| Administração        | Bacharelado | 08                           | Noite              | 4              |
| Agronomia            | Bacharelado | 10                           | Manhã              | 5              |
| Agronomia            | Bacharelado | 10                           | Noite              | 5              |
| Biomedicina          | Bacharelado | 20                           | Noite              | 4              |
| Direito              | Bacharelado | 08                           | Manhã              | 5              |
| Direito              | Bacharelado | 05                           | Noite              | 5              |
| Fonoaudiologia       | Bacharelado | 05                           | Noite              | 4              |
| Medicina Veterinária | Bacharelado | 05                           | Manhã              | 5              |
| Medicina Veterinária | Bacharelado | 05                           | Noite              | 5              |
| Psicologia           | Bacharelado | 05                           | Manhã              | 5              |
| Psicologia           | Bacharelado | 05                           | Noite              | 5              |
| <b>Total</b>         |             | <b>86</b>                    |                    |                |

(\*1) A matriz curricular do curso poderá conter carga horária de ensino a distância observado o limite de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, consoante Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais e Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.



# PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

## ANEXO II

### Resoluções/Portarias de Autorização e Portaria de Reconhecimento e/ou Renovação

| CURSO  | Ato Regulatório       |          | Início de Funcionamento | Reconhecimento e/ou Renovação |                        |
|--|-----------------------|----------|-------------------------|-------------------------------|------------------------|
|  | Autorização           | Data     |                         | Decreto / Portaria            | Data de Publicação DOU |
| <b>PUCPR - Escola de Belas Artes/CÂMPUS CURITIBA</b>                 |                       |          |                         |                               |                        |
| Arquitetura e Urbanismo  |                       |          | 08.03.76                | Portaria 110                  | 05.02.21               |
| Artes Visuais  |                       |          | 22.02.21                | Portaria 674                  | 01.10.25               |
| Cinema e Audiovisual   |                       |          | 22.02.21                | Portaria 841                  | 18.11.25               |
| Comunicação Social – Publicidade e Propaganda                        |                       |          | 01.03.89                | Portaria 387                  | 14.08.24               |
| <i>Design</i>  |                       |          | 22.02.18                | Portaria 1084                 | 26.12.22               |
| Jornalismo   |                       |          | 01.03.88                | Portaria 209                  | 07.07.20               |
| Música – Produção Musical  |                       |          | 17.02.20                | Portaria 332                  | 15.07.24               |
| Teatro   |                       |          | 22.02.10                | Portaria 845                  | 19.11.25               |
| <b>PUCPR - Escola de Medicina e Ciências da Vida/CÂMPUS CURITIBA</b> |                       |          |                         |                               |                        |
| Agronomia  |                       |          | 25.06.13                | Portaria 16                   | 03.02.26               |
| Biomedicina  | Res.166/2024 - CONSUN | 03.06.24 | 24.02.25                |                               |                        |
| Biotecnologia  |                       |          | 11.02.08                | Portaria 822                  | 26.11.18               |
| Ciências Biológicas (Bacharelado)                                    |                       |          | 03.03.53                | Portaria 919                  | 28.12.18               |
| Ciências Biológicas (Licenciatura)                                   |                       |          | 10.02.03                | Portaria 152                  | 22.06.23               |
| Educação Física (Bacharelado)  |                       |          | 10.02.03                | Portaria 110                  | 05.02.21               |
| Educação Física (Licenciatura)                                       |                       |          | 03.03.80                | Portaria 152                  | 22.06.23               |
| Enfermagem   |                       |          | 16.07.54                | Portaria 16                   | 03.02.26               |
| Farmácia   |                       |          | 15.03.87                | Portaria 16                   | 03.02.26               |
| Fisioterapia   |                       |          | 03.03.80                | Portaria 16                   | 03.02.26               |
| Medicina Veterinária   |                       |          | 04.02.13                | Portaria 16                   | 03.02.26               |
| Nutrição   |                       |          | 23.02.99                | Portaria 16                   | 03.02.26               |
| Odontologia  |                       |          | 01.03.77                | Portaria 16                   | 03.02.26               |
| Psicologia   |                       |          | 03.03.69                | Portaria 387                  | 14.08.24               |
| Superior de Tecnologia em Gastronomia                                |                       |          | 11.02.08                | Portaria 209                  | 07.07.20               |
| <b>PUCPR - Escola de Direito/CÂMPUS CURITIBA</b>                     |                       |          |                         |                               |                        |
| Direito  |                       |          | 08.04.57                | Portaria 387                  | 14.08.24               |
| <b>PUCPR - Escola de Educação e Humanidades/CÂMPUS CURITIBA</b>      |                       |          |                         |                               |                        |
| Ciências Sociais (Bacharelado)                                       |                       |          | 22.02.21                | Portaria 401                  | 25.06.25               |
| Ciências Sociais (Licenciatura)                                      |                       |          | 06.02.12                | Portaria 152                  | 22.06.23               |
| Filosofia (Licenciatura)   |                       |          | 03.03.53                | Portaria 962                  | 23.12.25               |
| Filosofia (Bacharelado)  |                       |          | 20.02.17                | Portaria 152                  | 22.06.23               |
| Física (Licenciatura)  |                       |          | 11.02.08                | Portaria 152                  | 22.06.23               |
| História (Bacharelado)   |                       |          | 22.02.21                | Portaria 401                  | 25.06.25               |
| História (Licenciatura)  |                       |          | 11.02.08                | Portaria 152                  | 22.06.23               |
| Letras Português-Inglês (Licenciatura)                               |                       |          | 03.03.53                | Portaria 919                  | 28.12.18               |
| Matemática (Licenciatura)  |                       |          | 03.03.53                | Portaria 962                  | 23.12.25               |
| Pedagogia (Licenciatura)   |                       |          | 18.03.53                | Portaria 962                  | 23.12.25               |
| Química (Licenciatura)   |                       |          | 11.02.08                | Portaria 152                  | 22.06.23               |
| Serviço Social   |                       |          | 27.05.45                | Portaria 637                  | 16.09.25               |
| Teologia (Bacharelado)   |                       |          | 22.02.10                | Portaria 387                  | 14.08.24               |
| <b>PUCPR - Escola de Negócios/CÂMPUS CURITIBA</b>                    |                       |          |                         |                               |                        |
| Administração  |                       |          | 21.02.00                | Portaria 209                  | 07.07.20               |
| Ciências Contábeis   |                       |          | 21.02.00                | Portaria 209                  | 07.07.20               |
| Ciências Econômicas  |                       |          | 12.02.01                | Portaria 387                  | 14.08.24               |
| <i>Marketing</i>   |                       |          | 02.02.09                | Portaria 326                  | 30.08.23               |
| Negócios Internacionais  |                       |          | 03.03.22                | Portaria 263                  | 30.04.25               |
| Relações Internacionais  | Res.131/2025 - CONSUN | 24.06.25 | 23.02.26                |                               |                        |



# PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

## Conselho Universitário

| <b>PUCPR - Escola Politécnica/CÂMPUS CURITIBA</b> |   |                      |          |               |          |
|---|---|----------------------|----------|---------------|----------|
| CiberSegurança                                    |   |                      | 17.02.20 | Portaria 35   | 27.01.25 |
| Ciência da Computação                             |   |                      | 20.02.84 | Portaria 919  | 28.12.18 |
| Engenharia Biomédica                              |   |                      | 22.02.18 | Portaria 1084 | 26.12.22 |
| Engenharia Civil                                  |   |                      | 08.03.76 | Portaria 110  | 05.02.21 |
| Engenharia da Computação                          |   |                      | 05.03.87 | Portaria 110  | 05.02.21 |
| Engenharia de Controle e Automação                |   |                      | 29.03.11 | Portaria 16   | 03.02.26 |
| Engenharia de Produção                            |   |                      | 10.02.03 | Portaria 16   | 03.02.26 |
| Engenharia de Software                            |   |                      | 22.02.18 | Portaria 103  | 02.05.23 |
| Engenharia Elétrica                               |   |                      | 24.02.92 | Portaria 110  | 05.02.21 |
| Engenharia Mecânica                               |   |                      | 01.03.93 | Portaria 16   | 03.02.26 |
| Engenharia Mecatrônica                            |   |                      | 03.03.98 | Portaria 251  | 22.04.25 |
| Engenharia Química                                |   |                      | 01.03.93 | Portaria 16   | 03.02.26 |
| Jogos Digitais (Bacharelado)                      |   |                      | 22.02.21 | Portaria 674  | 01.10.25 |
| Sistemas de Informação                            |   |                      | 24.02.92 | Portaria 1003 | 29.12.25 |
| Superior de Tecnologia em Jogos Digitais          |   |                      | 22.02.10 | Portaria 845  | 19.11.25 |
| <b>PUCPR - CÂMPUS LONDRINA</b>                    |   |                      |          |               |          |
| Administração                                     | Portaria 2.329                                  | 29.10.01             | 18.02.02 | Portaria 387  | 14.08.24 |
| Biomedicina                                       | Res.167/2024 - CONSUN                           | 03.06.24             | 24.02.25 |               |          |
| Direito   | Portaria 2.329                                  | 29.10.01             | 18.02.02 | Portaria 387  | 14.08.24 |
| Enfermagem  | Portaria 1323                                   | 29.11.21             |          |               |          |
| Engenharia de Produção                            | Res.169/2005 - CONSUN                           | 07.12.05             | 06.02.06 | Portaria 16   | 03.02.26 |
| Psicologia  | Portaria 320                                    | 18.08.11             | 06.02.12 | Portaria 387  | 14.08.24 |
| Teologia  | Res. 46/2004 - CONSUN                           | 30.08.04             | 28.02.05 | Portaria 387  | 14.08.24 |
| <b>PUCPR - CÂMPUS TOLEDO</b>                      |   |                      |          |               |          |
| Administração                                     | Portaria 3.944                                  | 31.12.02             | 10.02.03 | Portaria 387  | 14.08.24 |
| Agronomia   | Res. 111/2004 -CONSUN                           | 17.12.04             | 14.02.05 | Portaria 16   | 03.02.26 |
| Análise e Desenvolvimento de Sistemas             | Res.133/2025 - CONSUN                           | 24.06.25             |          |               |          |
| Biomedicina                                       | Res. 168/2024-CONSUN                            | 03.06.24             | 23.02.26 |               |          |
| Direito   | Portaria 407                                    | 14.10.11             | 06.02.12 | Portaria 387  | 14.08.24 |
| Engenharia de Produção                            | Res.193/2006 - CONSUN                           | 14.12.06             | 10.02.07 | Portaria 16   | 03.02.26 |
| Engenharia de Software                            | Res.134/2025-CONSUN                             | 24.06.25             | 23.02.26 |               |          |
| Fonoaudiologia                                    | Res.132/2025-CONSUN                             | 24.06.25             | 23.02.26 |               |          |
| Gestão Integrada de Agronegócios                  |   |                      | 03.03.22 | Portaria 263  | 30.04.25 |
| Medicina Veterinária                              | Portaria 3.944                                  | 31.12.02             | 10.02.03 | Portaria 16   | 03.02.26 |
| Nutrição  | Res.135/2025 - CONSUN<br>Res. 225/2025 - CONSUN | 24.06.25<br>09.09.25 |          |               |          |
| Psicologia  | Portaria 1.183                                  | 29.12.06             | 05.02.07 | Portaria 387  | 14.08.24 |

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ**

Conselho Universitário

**ANEXO III  
CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES**

| <b>EVENTO</b>   |   | <b>Site/email</b>                                       |
|---|---|---|
| <b>INSCRIÇÕES</b>   | <b>Datas</b>  |   |
| Publicação do edital  | 07/04/2026  | <a href="https://www.pucpr.br">https://www.pucpr.br</a> |
| Período e <i>site</i> para as inscrições                                      | 23/04 a 23/08/2026  |   |
| <b>RESULTADO</b>  |   |   |
| Período e <i>site</i> para obter o resultado                                  | Em até 15 (quinze) dias úteis após a inscrição no processo seletivo | <a href="https://www.pucpr.br">https://www.pucpr.br</a> |
| <b>MATRÍCULA</b>  |   |   |
| Período e <i>site</i> para a realização da matrícula dos candidatos aprovados | Até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado             | <a href="https://www.pucpr.br">https://www.pucpr.br</a> |